



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL PENITENCIÁRIO



191

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E
O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, TENDO POR OBJETIVO A
EXPANSÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA
APLICAÇÃO DAS PENAS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À COMUNIDADE DO ESTADO DE SÃO
PAULO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DAS CENTRAIS
DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS.

PROCESSO DRSP n.º 153/2005

PROTOCOLO PMC n.º 06/10/25860

O Estado de São Paulo, por sua **Secretaria da Administração Penitenciária**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 96.291.141/0001-80, com sede na Avenida Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Secretário da Administração Penitenciária, o **Senhor Antonio Ferreira Pinto**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, por meio de Decreto n.º 47.392, de 3 de dezembro de 2002, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro lado, o Município de **Campinas**, com sede na Av. Anchieta n.º 200, Campinas/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito, o **Senhor Hélio de Oliveira Santos**, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal n.º 12.185/04, celebram o presente Termo Aditivo, com o fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses o Convênio firmado em 29/05/2006, que tem por objeto a conjugação de esforços voltados à instalação e funcionamento de Centrais de Penas e Medidas Alternativas, buscando a manutenção da execução do Programa Integrado de Prestação de Serviços à Comunidade, prevista no artigo 43 do Código Penal, combinado com a Lei n.º 7.210, de 11 de junho de 1984, conforme o previsto em sua cláusula quinta, ficando ratificadas todas as cláusulas e condições estipuladas no ajuste primitivo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL PENITENCIÁRIO



192

Por estarem de acordo, firmam os partícipes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de maio de 2007.

PELA SECRETARIA:

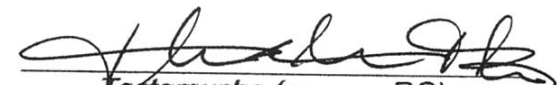

ANTONIO FERREIRA PINTO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PELO MUNICÍPIO:


HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS


Testemunha (nome e RG)

Ana Maria Tassinari De Felice Fantini
RG: 8.536.145-8
Dirigente da Assessoria Técnica


Testemunha (nome e RG)

JORGE CHADE FERREIRA
29904736-2

PLANO DE TRABALHO

-125,
Ø
193

I - Partícipes:

Secretaria da Administração Penitenciária
Responsável: ANTONIO FERREIRA PINTO

Prefeitura Municipal de Campinas - SP
Responsável: HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

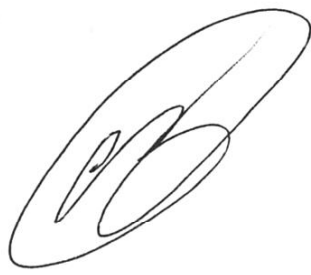
II - Identificação do Objeto:

Conjugação de esforços voltados à manutenção do funcionamento da CPMA—Central de Penas e Medidas Alternativas de CAMPINAS -SP, visando a operacionalização, bem como a execução em todas as fases das Penas e Medidas Alternativas de Prestação de Serviço à Comunidade, advindas das Varas de Execuções e Varas Criminais do Judiciário local.

III - Metas a serem atingidas:

Secretaria:

1. Acompanhamento médio mensal de 500 beneficiários de pena/medida alternativa de prestação de serviços à comunidade, no Município de CAMPINAS - SP;
2. Organização de dois grupos anuais com atividades sócio-educativas para beneficiários do programa de prestação de serviço à comunidade;
3. Realização de visitas aos postos de trabalho, para acompanhamento e suporte técnico;
4. Realização de um evento anual, em parceria com o Município e o Poder Judiciário, para divulgação e fortalecimento do instituto das sanções penais alternativas.
5. Realização de dois evento anuais com as Instituições parceiras, com o objetivo de avaliar o Programa de Prestação de Serviço à Comunidade,

u


-135-
194

Município:

1. Divulgação das ações da CPMA de CAMPINAS -SP, mediante a utilização dos meios de comunicação local, enfatizando a atuação da Secretaria, trimestralmente;
2. Disponibilização de vagas de trabalho em todos os órgãos Municipais, inclusive aos finais de semana, para encaminhamento dos beneficiários de penas e medidas alternativas;
3. Inserção dos beneficiários nos programas sociais do Município, de acordo com a necessidade avaliada pelos profissionais da Central de Penas e Medidas Alternativas;
4. Colaboração na inserção de beneficiários no mercado de trabalho, com o intuito da diminuição da reincidência criminal

IV - Etapas ou fases de execução:

Compete à Secretaria:

1. visitas aos postos de trabalho existentes;
2. captação de novos postos de trabalho;
3. acompanhamento da operacionalização, bem como da execução, em todas as suas fases, das penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade;
4. Envio de relatório de acompanhamento mensal ao Município;
5. Atendimento de todos os beneficiários de prestação de serviço à comunidade;
6. Equipe especializada responsável pelo monitoramento das atividades da Central, como pelo acompanhamento e cobrança do atingimento das metas estabelecidas no presente plano de trabalho.

V - Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Município: despesas mensais com o imóvel onde funciona a CPMA de Campinas - SP, incluindo aluguel (se houver), tributos e outros encargos relacionados.

el


127
195

Secretaria: despesas mensais com pessoal técnico, administrativo e estagiários, consumo de energia elétrica e água (se houver) e telefone.

VI - Cronograma de desembolso:

Conforme faturas mensais e folhas de pagamento.

VII - Previsão de início e fim da execução do objeto:

Trata-se de programa de execução continuada.



ANTONIO FERREIRA PINTO
Secretário da Administração Penitenciária



HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas - SP